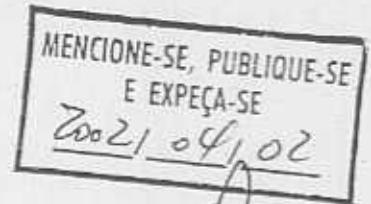




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
REQUERIMENTO N.º 573/VIII (3.a) - AC



Assembleia da República, 2002-3-28

ASSUNTO: "Novamente sobre o processo de casamentos: certidão internacional, indicação da modalidade e processo preliminar de publicações"

APRESENTADO POR: Deputado Francisco Torres

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República,

Venho por esta via e através de V. Ex.ª. apresentar o seguinte REQUERIMENTO:

Em resposta aos meus requerimentos 286/VIII/3ª a 289/VIII/3ª foi-me dito que a matéria atinente ao Estado e à capacidade civil das pessoas constitui reserva relativa de competência legislativa da AR, o que já sei (muitas vezes as Leis da AR não são cumpridas. Por ex: caso fosse seguido o novo modelo de bilhete de identidade aprovado na Assembleia da República já na legislatura passada não seria necessário obter uma nova declaração para alterar o alterar, dado que já não consta o estado civil!). Foi-me também dito que relativamente às outras questões elas se encontravam regulamentadas numa série de normas. As minhas questões prendem-se justamente com a alteração de normas hoje sem qualquer sentido, aliás como me foi referido por conservadores do registo civil.

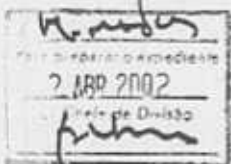
Por outro lado, estamos hoje envolvidos no processo de integração europeia, na construção de uma cidadania europeia (promovida como se sabe no âmbito do chamado terceiro pilar pelo Comissário Europeu António Vitorino). Esse enquadramento é totalmente esquecido.

Nestes termos, venho, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea h) do n.º 1 do art.º 5.º do Regimento da Assembleia da República e, através de V. Ex.ª, solicitar ao Ex.mo Sr. Ministro da Justiça, os seguintes esclarecimentos:

1 - Como referi, o início do processo de casamento noutros países da UE é rápido e expedito - por exemplo na Alemanha - o pedido é feito por telefone, o todo o processo demora 5 minutos. É emitido o certificado de capacidade matrimonial com base no livro de família (que também existe noutros países da UE).

Pergunta: Porque é que não existe em Portugal?

Em Portugal é necessário marcar um dia (num prazo de cerca de duas semanas) para um encontro (!?) na conservatória; trata-se apenas de impor distância aos cidadãos e complicar-lhes a vida - na prática não há qualquer entrevista ou encontro com a conservadora ou conservador. Existe de facto uma conservadora ou um conservador apenas avistado pelos cidadãos; uma funcionária ou funcionário limitam-se a receber os papéis (certidão de nascimento dos cônjuges) com toda a inflexibilidade possível. Por exemplo não é iniciado o processo enquanto não



estiverem na posse de todos os originais dos documentos. Noutros países (menos burocráticos e mais produtivos mas não menos rigorosos ou sérios) da UE, aceitam-se inclusive faxes para iniciar o processo, que fica sujeito naturalmente ao recebimento dos originais. Em Portugal o que o conservador não é obrigado a fazer não faz.

Repito: todo o processo das publicações (ou banhos) é um verdadeiro anacronismo que, obviamente, já não existe noutros países da UE que não impõem aos seus cidadãos, que se casam inclusive com portugueses, estas práticas (com toda a rigidez, custos e perdas de tempo associadas à nossa proverbial falta de competitividade e até, de consideração, pelos cidadãos contribuintes que usam os serviços do seu Estado). Este processo faria sentido na idade média - com a afixação pública em praças - e **fará sentido para rentabilizar o negócio de pasteleiros, fotógrafos e outros legítimos e porventura úteis prestadores de serviços privados** (que assim podem obter informações preciosas - endereços - para o seu trabalho) mas já não faz no século XXI, onde qualquer irregularidade é detectada nos registos (e tem de ser confirmada pelos registos) e não na parede de um corredor de uma conservatória da área de residência de pessoas muitas vezes nascidas noutros lugares ou até países.

Sobre isto nada é dito! Apenas se repete que as publicações são necessárias. Mas alguém frequenta os corredores das conservatórias (a não ser os restaurantes e fotógrafos a vigiar a capacidade matrimonial dos residentes)?

A Alemanha aboliu as publicações. Bem sei que não temos nada a aprender com a Alemanha nesta matéria (como me lembrava uma conservadora do registo civil!) nem com outros países "subdesenvolvidos" da UE, com a qual aliás parece nada termos nada a ver! (A mesma postura tinha o banco central e alguns interesses corporativos antes da adesão do escudo ao SME e posteriormente ao euro, o que ainda levantava muitas à mesma conservadora).

Pergunta: Não se pode alterar - como já fizeram outros países da UE, embora porventura mais atrasados, menos eficientes e menos sérios para os defensores do *status quo* - esta prática medieval que faz perder, dinheiro e paciência e já não tem qualquer utilidade a não ser dificultar o casamento a quem o quer contrair?

Pergunta: Estarão os outros países da UE enganados ao abolir o que consideram uma prática antiquada e absurda?

Pergunta: Num momento em que todos os Estados procuram convergir o mais possível nas suas normas no sentido de facilitar a vida aos cidadãos e criar senão uma cidadania europeia um sentimento de pertença, não seria de alterar estas práticas obsoletas?

2 - O modelo de acento de casamento em Portugal obriga a escrever qual a modalidade de casamento. Sendo entregue uma certidão internacional de casamento - preparado com todos os anacronismos dos "banhos" em Portugal e celebrado de acordo com convenção de Viena de 8 de Setembro de 1976 - a sua transcrição obriga a referir a modalidade de casamento.

Pergunta: Porquê?

Sendo o casamento válido, em toda a União Europeia e não só, porque é que um cidadão português é obrigado para obter uma simples declaração para alterar o bilhete de identidade (outra coisa, só para nos fazer perder mais tempo e competitividade em relação aos cidadãos de outros países da UE, e nem devia ser requerida em Portugal caso fosse seguido o novo modelo de bilhete de identidade aprovado na Assembleia da República já na legislatura passada mas não executado) a declarar a modalidade de casamento? Se é católico ou civil. **É uma intromissão intolerável na vida dos cidadãos, pelo que deve ser feita sob protesto.**

Aliás, para poder ter lugar um casamento religioso na Alemanha, é necessário ter ocorrido já o casamento civil. Quem faz um casamento civil em Itália para poder fazer um casamento religioso na Alemanha tem de declarar em Portugal que a modalidade do seu casamento foi civil (do religiosos nem sequer há certidões!), tendo de facto sido também religioso (embora esse seja um problema que não devesse dizer respeito ao Estado).

Pergunta: sendo entregue uma certidão internacional de casamento (de acordo com convenção de Viena de 8 de Setembro de 1976) e sendo óbvio que se trata de um casamento válido, com valor civil para todos os Estados que a subscreveram (para que é que se fez a convenção de Viena?), porque é que apenas Portugal (tendo todo o processo de publicações para esse casamento decorrido em Portugal) obriga a referir a modalidade de casamento, se é Católico se é civil? Porquê?

Pergunta: Tendo um cidadão contraído matrimónio, de acordo com a convenção de Viena, noutra Estado da própria União Europeia, que reconheceu em certidão internacional, onde consta toda a informação necessária para qualquer Estado que celebrou a convenção de Viena, o seu valor pleno, porque vem um dos Estados signatários (Portugal, onde decorreu todo processo de publicações para esse casamento) fazer mais perguntas?

Pergunta: Tendo a presidência Portuguesa da União Europeia lançado as bases de um programa para a modernização da Europa e do País, como é possível ao mesmo tempo contemporizar com situações de inércia como estas, dificultando a vida aos cidadãos em tudo em que o Estado possa interferir?

Gostava de uma resposta para esta situação e não de citações de juristas célebres de um período muito recuado da nossa História, obviamente incompatíveis com o espírito da Constituição da República das convenções e tratados internacionais, nomeadamente o Tratado da União Europeia, em vigor na nossa ordem interna, ou considerações sobre a natureza do casamento católico. Estas normas obsoletas podem e devem ser alteradas pelo Governo. Na resposta a um requerimento de um deputado esperava-se e espera-se pelo menos a consideração das propostas feitas e não o remeter para a Administração do requerimento para uma justificação do que já não tem justificação (do tipo é assim porque existe a norma tal, o que já sei).

O DEPUTADO DO GP/PS

